



NOTA TÉCNICA Nº 01/2025/NEVS/GEVS/SSVS/SESA

Reforço nas ações de recall global de fórmulas infantis da empresa Nestlé.

1. Introdução

A segurança dos alimentos destinados a lactentes e crianças de primeira infância é fundamental para a proteção da saúde. Em determinadas situações, pode ser necessário realizar o *recall* (retirada do mercado) de fórmulas infantis, quando é identificado algum risco à saúde dos consumidores.

O *recall* é uma medida preventiva adotada para proteger a população e ocorre quando há suspeita ou confirmação de problemas relacionados à qualidade, à segurança ou à rotulagem do produto. Neste caso, a ANVISA determinou a proibição da comercialização, distribuição e uso de algumas das fórmulas infantis da empresa Nestlé Brasil LTDA, CNPJ: 60.409.075/0001-52, de alguns lotes das fórmulas Nan Supreme Pro, Nanlac Supreme Pro, Nanlac Comfor, Nan Sensitive e Alfamino, sendo realizado um *recall* global voluntário da empresa.

2. Fundamentação

O *recall* das fórmulas infantis ocorre devido ao risco de contaminação pela toxina cereulide, produzida pela bactéria *Bacillus cereus*. Essa toxina pode causar efeitos adversos à saúde, especialmente em lactentes e crianças pequenas, que constituem um grupo mais vulnerável.

Segundo a ANVISA, o consumo de alimentos contaminados com essa toxina pode causar vômitos repetidos, diarreia e sonolência fora do normal, lentidão de movimentos e raciocínio e a incapacidade de reagir ou expressar emoções. Esses sinais costumam aparecer logo após o consumo, geralmente dentro de até 6 horas.

A medida tem caráter preventivo e foi adotada após a detecção da toxina em produtos originários da Holanda, ainda que nem todos os produtos apresentem alterações visíveis ou tenham causado sintomas até o momento. O recolhimento visa reduzir qualquer possibilidade de risco à saúde da população.

Diante desse cenário, a empresa responsável informou a necessidade de retirada imediata do mercado (*recall*) dos produtos pertencentes aos seguintes lotes específicos, como forma de proteção à saúde dos consumidores:



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria da Saúde

Produto	Lote	Validade
NESTOGENO 0 - 6 MESES 800g	5341046041 5342046041 5343046041 5344046041	01/03/2027
NAN SUPREME PRO 0-6 Meses 400g	5321046041	
	5321046043	
NAN SUPREME PRO 0-6 Meses 800g	5319046041 5320046041 5321046041	01/08/2027
NAN SUPREME PRO 6-12 Meses 800g	5324046041 5325046041 5326046041	
NANLAC SUPREME PRO 1 A 3 Anos 800g	5301046041 5302046041 5338046041 5339046041 5340046041	
NANLAC COMFOR 1 A 3 ANOS 800g	5327046041 5327046043 5328046041 5336046041 5337046041 5338046041	01/10/2026 01/11/2026 01/12/2026
NANLAC COMFOR 1 A 3 ANOS 1,6kg	53360460V4 53370460V1 53380460V1 53390460V1 53390460V2 53430460V2	
NAN SCIENCE PRO SENSITIVE 800g	5323046041	
ALFAMINO 400g	51060017Y1 51540017Y1 52720017Y2	

Fonte: Nestlé, 2026.

Página 2 de 5



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria da Saúde

Esses lotes e data de validade se encontram no fundo da lata de fórmula infantil, conforme a imagem abaixo:



Fonte: Nestlé, 2026.

3. Orientações sobre o *recall* para os consumidores

A Vigilância Sanitária orienta que os consumidores que possuam produtos pertencentes aos lotes mencionados:

- Suspendam imediatamente o uso da fórmula infantil;
- Não ofereçam o produto à criança, mesmo que não haja sinais aparentes de alteração;
- Sigam as orientações da empresa fabricante quanto à devolução, substituição ou reembolso;
- Procurem um serviço de saúde caso a criança apresente qualquer sintoma, como vômitos, diarreia ou mal-estar, preferencialmente levando uma amostra da embalagem se possível.

Ressalta-se que a divulgação do recall e o cumprimento das orientações são fundamentais para garantir a segurança alimentar e a proteção da saúde infantil.



4. Orientações sobre o *recall* para comerciantes e Vigilâncias Sanitárias Municipais

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio da Resolução-RE nº 32, de 6 de janeiro de 2026, determinou a proibição da comercialização, distribuição e uso das fórmulas infantis anteriormente mencionadas. Dessa forma, os produtos pertencentes aos lotes afetados não podem ser comercializados nem distribuídos, devendo ser retirados imediatamente do mercado.

Os estabelecimentos comerciais que possuam esses produtos devem reter os lotes envolvidos e entrar em contato com a empresa Nestlé para a adoção dos procedimentos de recolhimento, troca ou resarcimento, conforme orientação do fabricante.

À Vigilância Sanitária municipal, cabe a verificação dos lotes comercializados nos pontos de venda, bem como o apoio e acompanhamento das ações de recolhimento, a fim de garantir o cumprimento da medida e a proteção da saúde da população.

5. Conclusão

A divulgação de informações claras e confiáveis é essencial para que o *recall* seja realizado de forma adequada e eficaz. Ressalta-se que a medida tem caráter preventivo e se aplica exclusivamente aos lotes identificados, não havendo comprometimento dos demais lotes, que permanecem aptos para consumo. A colaboração da população é fundamental para a proteção da saúde infantil.

6. Dúvidas e contatos

Segundo a empresa, os consumidores que tenham produtos dos lotes especificados devem suspender imediatamente seu uso e entrar em contato com o atendimento ao consumidor por meio dos canais falecom@nestle.com.br ou 0800 761 2500, de segunda à domingo, 24 horas por dia.

Caso haja dificuldade de contato com a empresa ou com o estabelecimento responsável pela comercialização do produto, o consumidor deve entrar em contato com a Vigilância Sanitária do Município.

7. Referências

ANVISA. Fiscalização: Proibida venda de fórmula infantil com risco de contaminação por toxina. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2026/proibida-venda-de-formula-infantil-com-risco-de-contaminacao-por-toxina>>. Acesso em: 08/01/2026.

NESTLÉ. Comunicado de Recolhimento de Produto em Todo Território Nacional. Disponível em: <<https://www.nestle.com.br/comunicado-de-recolhimento-de-produto-em-todo-territorio-nacional>>. Acesso em: 08/01/2026.

Vitória, 8 de janeiro de 2026.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria da Saúde

ORLEI AMARAL CARDOSO
Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde

JULIANO MOSA MAÇÃO
Gerente de Vigilância em Saúde

PAOLA KAROLYNE JANDREY
Analista do Executivo/Autoridade Sanitária

PAOLA KAROLYNE JANDREY
ANALISTA DO EXECUTIVO
NEVS - SESA - GOVES
assinado em 08/01/2026 15:28:47 -03:00

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETARIO ESTADO
SSVS - SESA - GOVES
assinado em 08/01/2026 16:37:34 -03:00

JULIANO MOSA MAÇÃO
GERENTE FG-GE
GEVS - SESA - GOVES
assinado em 08/01/2026 15:44:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/01/2026 16:37:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAOLA KAROLYNE JANDREY (ANALISTA DO EXECUTIVO - NEVS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CKZNXP>